



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 08, de 31 de agosto de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – IFAM - CMZL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº. 1.063-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, publicada no D.O.U de 26/03/2015, Seção 2, pág. 17, torna público que estarão **ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PSS**, para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** nos termos da Lei nº. 8.745/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.849, de 26/10/99, Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, Lei nº. 12.722/2012, de 28/12/2012, redação dada pelo Decreto nº. 7.845, de 18/05/2011, e Parecer nº 690-PF/IFAM, de 04/08/2017, conforme discriminação a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DA ÁREA/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGA PARA O CAMPUS MANAUS – ZONA LESTE

ÁREA/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
Agroecossistema I – Produção Vegetal; Jardinagem	Graduação em Engenharia Agrônômica; Agroecologia; com pós-graduação em Agroecologia ou Ciências Agrárias	40	1
Biologia	Licenciatura em Biologia	40	1
Geografia	Licenciatura em Geografia	40	1
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras/Inglês	40	1
Medicina Veterinária / Terapêutica Veterinária, Farmacologia Veterinária, Patologia Clínica de Cães e Gatos	Graduação em Medicina Veterinária - com Pós-Graduação na área de Medicina Veterinária	40	1
Medicina Veterinária / Fisiologia Veterinária, Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	Graduação em Medicina Veterinária - com Pós-Graduação na área de Medicina Veterinária	40	1
Medicina Veterinária / Saúde Coletiva e Zoonoses, Bioquímica Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária - com Pós-Graduação na área de Medicina Veterinária	40	1
TOTAL DE VAGAS			7

1.2. Este Edital obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO POSTO DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 276, de 11 de agosto de 2017, em conjunto com a Coordenação Geral de Recursos Humanos do *campus* Manaus Zona Leste.

2.2. POSTO DE ATENDIMENTO:

2.2.1. MANAUS/AM: CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

Endereço Avenida Cosme Ferreira nº 8.045, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM. CEP: 69086-475,
Fone: (92) 98441-0575 E-mail: cpss01.cmzl@ifam.edu.br
Horário de atendimento: dias úteis, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 as 17:00 horas
Setor de Protocolo

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Jornada de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40h (quarenta) horas semanais de trabalho, a jornada poderá ocorrer durante o turno DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e/ou NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição obedecerão a tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.324,31	
DI	01	Especialização	R\$ 3.552,08	
DI	01	Mestrado	R\$ 4.241,05	
DI	01	Doutorado	R\$ 5.742,14	

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **04 a 13.09.2017.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h59min do dia 13 de setembro 2017 e cujo pagamento seja realizado até às 15:00h do dia 14 de setembro 2017.

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: www.ifam.edu.br.

4.6. Imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto para o pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

4.7. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, no período compreendido entre 04 a 13 de setembro de 2017.

4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo Boleto através do endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

4.10. O Boleto pode ser pago obedecendo aos critérios estabelecidos em seu correspondente bancário, até a data de vencimento (15:00h do dia 14 de setembro 2017).

4.11. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar na Ficha de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento oficial de identidade.

4.12. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, por fac-símile ou por correio eletrônico.

4.15. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.16. O pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste Edital.

4.17. A Relação dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 16:00h do dia 18 de setembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. DA ETAPA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM, será realizado EXCLUSIVAMENTE mediante **Avaliação Curricular**.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no posto de atendimento de que trata o **subitem 2.2.1, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, acompanhados da Ficha de Inscrição e cópia do comprovante de pagamento**.

6.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

6.1.3. Será atribuído um valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

6.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 6.1.8**.

6.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

6.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

6.1.7. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

6.1.8. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, **só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação nas áreas** conforme especificado no **item 1** no Edital.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

6.1.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2010, sendo necessária a comprovação dessas publicações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.10. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 16:00h do dia 20 de setembro de 2017.

7. DOS RECURSOS

7.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

7.2. A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido, Anexo III, à Comissão Específica de Avaliação, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

7.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *campus* cujo endereço está informado no subitem 2.2.1, deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

7.5. Compete ao Presidente da Comissão Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar aos demais membros para julgamento.

7.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.1, deste Edital.

7.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 7.3.

7.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM, www.ifam.edu.br na área do processo seletivo.

7.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado até o dia 22 de setembro de 2017, a partir das 16h, no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

8.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

8.2.1. Maior titulação na Avaliação Curricular;

8.2.2. Maior idade.

8.3. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Reitor do IFAM o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

8.4. O resultado final será homologado no Diário Oficial da União no dia **25 de setembro de 2017**.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da homologação do resultado final no DOU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 10.1.

9.3. Após o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

9.4. Após o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www.ifam.edu.br, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

10.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

10.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

10.1.3. C.P.F.;

10.1.4. Título de Eleitor;

10.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

10.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

10.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

10.1.9. Cópia da Declaração de IRPF do exercício 2017;

10.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

10.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;

10.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;

10.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

10.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;

10.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

10.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

10.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

10.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

10.2.1. A soma da carga horária semanal não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

10.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11. DO CONTRATO

11.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 meses.

11.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

11.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

11.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

12.2. O candidato aprovado neste PSS ficará lotado no *campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.

12.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 9 e subitens.

12.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* em que se inscreveu.

12.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* em que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

12.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

12.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

12.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

12.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

12.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

12.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo simplificado em conjunto com a Coordenação Geral de Recursos do IFAM – Campus Manaus Zona Leste.

12.14. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO

Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N.º 008, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site	31.08.2017
Publicação de Edital no DOU	01.09.2017
Publicação do Extrato de Edital – jornal de grande circulação	31.08 e 01.09.2017
Inscrições (SOMENTE VIA INTERNET)	04.09 a 13.09.2017
Último dia para pagamento do boleto bancário, até as 15h	14.09.2017
Entrega da Documentação para Avaliação Curricular	11 a 14.09.2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, a partir das 16h	18.09.2017
Avaliação Curricular (período)	18 e 19.09.2017
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 16h	20.09.2017
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular	21.09.2017
Resultado Final, após recursos, a partir das 16h	22.09.2017
Homologação do Resultado Final no DOU	25.09.2017
Convocação dos candidatos aprovados no site do IFAM	25.09.2017
Apresentação dos convocados	27.09.2017
Início das atividades dos candidatos aprovados	28.09.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 008, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
ANEXO II

FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de Especialização (360 h)	05 pontos	
5 Diploma de Mestrado	10 pontos	
10 Diploma de Doutorado	15 pontos	
11 Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (2,5 pontos cada)	05 pontos	
12 Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada)	05 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
13 Até 3 anos de efetiva atividade	05 pontos	
14 De 4 a 6 anos de efetiva atividade	08 pontos	
15 De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
16 A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL		

Manaus (AM), _____ de 2017.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____

